



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE**  
**FRONTEIRA - NÍVEL MESTRADO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira**

Edital n.º 030/2016-PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA ENTREVISTAS – CREDENCIAMENTO DE DOCENTES. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA.**

A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Mestrado, com área de concentração em Saúde Pública em Região de Fronteira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições;

Considerando a Resolução n.º 318/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução 020/2015-COU, Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste quanto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Mestrado;

Considerando a Resolução n.º 026/2015-CEPE, de 09 de abril de 2015, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado;

Considerando o Edital n.º 028/2016-PPG - Saúde Pública em Região de Fronteira, de abertura do Processo de Seleção para Credenciamento de docentes.

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados para entrevistas, conforme data, local e horário indicados abaixo.

**FERNANDO KENJI NAMPO**

**QUINTA-FEIRA, 15/12/2016 – BLOCO A - SALA 5**  
**HORÁRIO 09:00**  
**LOCAL: SECRETARIA DO PROGRAMA, SALA 5, BLOCO 1**  
**Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu, PR**

**MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA**

**QUINTA-FEIRA, 15/12/2016 – BLOCO A - SALA 5**  
**HORÁRIO 10:30**  
**LOCAL: SECRETARIA DO PROGRAMA, SALA 5, BLOCO 1**  
**Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu, PR**

**Art. 2º.** O não comparecimento no horário e local determinados implica imediata e irrevogável reprovação do candidato ausente ou retardatário.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa.

Publique-se!

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2016.



**Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho**  
**Coordenador do Mestrado em Saúde Pública**  
**Em Região de Fronteira**  
**Portaria nº 413/2015-GRE**